



**Decreto N° 1181 - de 18 de Julho de 2017**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 428, 7 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0007.2.0054 - 3.3.90.48.00 DESPESAS C/ ASSIST. E ATEND. MÉDICO ESPECIALIZADO	----- R\$	15.000,00
---	-----------	-----------

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	15.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total da Unidade 6	----- R\$	15.000,00
--------------------	-----------	-----------

<b>Total Geral</b>	<b>----- R\$</b>	<b>15.000,00</b>
--------------------	------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

2.05.02.17.512.0008.1.0030 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIP. P/ COLETA DE LIXO	----- R\$	15.000,00
--	-----------	-----------

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	15.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total da Unidade 5	----- R\$	15.000,00
--------------------	-----------	-----------

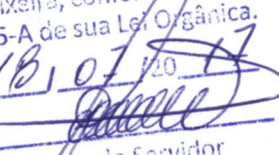
<b>Total Geral</b>	<b>----- R\$</b>	<b>15.000,00</b>
--------------------	------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 18 de Julho de 2017



IDILIO NEVES MOREIRA  
Prefeito Municipal  
CPF: 246.950.586-68

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal  
de Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
Em 18 de 07 de 2017  
  
Assinatura do Servidor